
	<p><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE</b>  <b>PRÓ-REITORIA DE POS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPGPq</b>  <b>CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – CCT</b>  <b>Mestrado Acadêmico em Ciência da Computação - MACC</b></p>	
---	---	---

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**  
**MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - MACC**

**REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**

Complementando o Regimento do Mestrado Acadêmico em Ciência da Computação (MACC) da UECE, este documento apresenta normas de seleção para concessão de Bolsas de Estudos aos alunos aprovados e matriculados no Mestrado Acadêmico em Ciência da Computação da UECE.

O Colegiado do Mestrado Acadêmico em Ciência da Computação, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Considera-se a aplicação desta Resolução para todas as bolsas de estudo institucionais administradas pela coordenação do MACC.

**Parágrafo Único.** Ficam excluídas desta resolução bolsas de projeto de pesquisa individuais dos docentes credenciados no programa.

**Art. 2º** A concessão das bolsas de estudo será feita pela Comissão de Bolsas do MACC seguindo a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção pública de acordo com a priorização definida no **Art. 4º**, e de acordo com a oferta das agências de fomento para o Programa.

§ 1º Somente poderão concorrer à bolsa de estudo os alunos aprovados em processo seletivo e regularmente matriculados no curso.

§ 2º Preferencialmente serão concedidas bolsas para os alunos ingressantes no ano em referências, porém, caso haja bolsas remanescente poderão ser concedidas à alunos do ano anterior, conforme estabelece o **Art. 4º**.

**Art. 3º** No ato da matrícula, o aluno aprovado no processo seletivo de ingresso no MACC deverá entregar uma declaração demonstrando o interesse em concorrer a bolsa em uma das categorias, conforme modelo apresentado no Anexo I.

§ 1º Os alunos poderão solicitar a mudança de categoria a qualquer momento.

§ 2º Ao solicitar qualquer mudança de categoria, o aluno deverá ser classificado na última posição da nova categoria por ordem cronológica de solicitação.

**Art. 4º** A ordem para concessão das bolsas seguirá a ordem de classificação no processo seletivo mediante o seguinte critério de prioridade:

- I. Alunos do ANO CORRENTE que declararam o interesse a concorrer a bolsa e que NÃO POSSUEM outra fonte de renda para cursar o MACC, com DEDICAÇÃO INTEGRAL ao MACC.

- II.** Alunos do ANO ANTERIOR que declararam o interesse a concorrer a bolsa e que NÃO POSSUEM outra fonte de renda para cursar o MACC, com DEDICAÇÃO INTEGRAL ao MACC.
- III.** Alunos do ANO CORRENTE que declararam o interesse a concorrer a bolsa e que POSSUEM outra fonte de renda para cursar o MACC, com DEDICAÇÃO INTEGRAL ao MACC.
- IV.** Alunos do ANO ANTERIOR que declararam o interesse a concorrer a bolsa e que POSSUEM outra fonte de renda para cursar o MACC, com DEDICAÇÃO INTEGRAL ao MACC.
- V.** Alunos do ANO CORRENTE que declararam o interesse a concorrer a bolsa e que POSSUEM outra fonte de renda para cursar o MACC, com DEDICAÇÃO PARCIAL ao MACC. Neste caso, deverá ser apresentada a ANUENCIA do orientador.
- VI.** Alunos do ANO ANTERIOR que declararam o interesse a concorrer a bolsa e que POSSUEM outra fonte de renda para cursar o MACC, com DEDICAÇÃO PARCIAL ao MACC. Neste caso, deverá ser apresentada a ANUENCIA do orientador.

**Art. 5º** A lista de candidatos contemplados com bolsa será afixada no quadro de avisos do MACC. Eventualmente o candidato poderá ser comunicado por e-mail ou sitio do MACC na Internet.

§ 1º O aluno terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar a documentação exigida pela agência de fomento.

§ 2º Caso o aluno não entregue a documentação neste prazo ou não obtenha a aprovação pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa ou não obtenha a aprovação pela agência de fomento, será chamado o candidato na ordem subsequente.



§ 3º Findo este prazo ou caso o aluno não obtenha a aprovação da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa ou pela agência de fomento, o aluno retornará à lista de candidatos em espera mantendo a sua ordem de classificação.

**Art. 6º** Casos omissos nesta norma serão deliberados pela Comissão de Bolsas.

**Art. 7º** Esta norma entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Colegiado do Mestrado Acadêmico em Ciência da Computação – MACC  
Aprovado na reunião de Colegiado do MACC em 10 de dezembro de 2015.

## Anexo I

	<b>Universidade Estadual do Ceará-UECE</b> <b>Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPGPq</b> <b>Centro de Ciências e Tecnologia - CCT</b> <b>Mestrado Acadêmico em Ciência da Computação – MACC</b>	
---	--	---

### **DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM CONCORRER A BOLSA DE ESTUDO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno regular do Mestrado Acadêmico em Ciência da Computação (MACC) da Universidade Estadual do Ceará (UECE), selecionado no processo seletivo 20\_\_\_\_, declaro o interesse em concorrer à concessão de bolsa de estudo dos órgãos de fomento oficiais, assim que a mesma estiver disponível. Estou ciente que para pleitear a bolsa deverei atender a todos os critérios de concessão exigidos pela agência de fomento. Estou ciente de todas as regras que estabelece o Regulamento para Concessão de Bolsa de Estudo do MACC.

- Declaro que NÃO POSSUO outra fonte de renda para cursar o MACC.
- Declaro que POSSUO outra fonte de renda e vou cursar o MACC com DEDICAÇÃO INTEGRAL.
- Declaro que POSSUO outra fonte de renda e vou cursar o MACC com DEDICAÇÃO PARCIAL.

Em caso de possuir vínculo empregatício indicar Empresa/Instituição:  
\_\_\_\_\_

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Aluno